

RESULTADO PRELIMINAR
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 20/0005-PG

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos profissionais, a serem utilizados pelos funcionários do Sesc/MA, pelo período de 09 (nove) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que:

1 Conforme consta no resultado dos documentos de habilitação, publicado no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte, a Comissão declarou a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** INABILITADA no certame, por não ter apresentado o(s) documento(s) solicitado(s) nos subitens **6.1.4.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativo a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante; e,*), **6.1.4.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,*) ou **6.1.4.4.3** (*Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante*) do edital, assim, considerando que a inabilitação da empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** implicava no cancelamento dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08** do processo, pois se reclassificados esses itens ficariam muito acima do estimado ou sem empresas remanescentes; e considerando que a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, remanescente dos itens **06, 07 e 08** encaminhou documento a Comissão solicitando desistência do processo; a Comissão de Licitação com o objetivo de evitar o cancelamento do Pregão Presencial em epígrafe, concedeu a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** prazo para que apresentasse na sala de Reuniões da Comissão de Licitação até às **17h do dia 25 de novembro** do corrente ano, o(s) documento(s) solicitado no subitem **6.1.4.4.1, 6.1.4.4.2 ou 6.1.4.4.3** em envelope lacrado e identificado, conforme estabelece o subitem **3.4.2** (*Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 20/0005-PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.*) do edital, livres da causa que gerou a inabilitação da empresa, prazo cumprido pela licitante. Mediante análise dos documentos e considerando que a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** sanou o vício que deu causa a inabilitação, pois apresentou a Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais atendendo ao solicitado no subitens **6.1.4.4.1, 6.1.4.4.2 e 6.1.4.4.3** do edital, comprovando a regularidade fiscal, dessa forma, a Comissão declara a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** HABILITADA no certame.

2 Na data de 30 de novembro do corrente ano, a Comissão de Licitação conforme determina o subitem **6.1.2.5** (*Poderá ser realizada visita às dependências da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), antes do Ato de homologação, para averiguar, in loco, se esta(s) reúne(m) a(s) condição(ões) necessária(s) ao fornecimento objeto do presente pregão. A visita será realizada por membro(s) da Comissão de Licitação e COINF – Coordenação de Infraestrutura, que deverão elaborar relatório de visita, considerando a(s) empresas aptas ou inaptas a assinatura do termo de homologação do registro de preços, com as devidas justificativas*) do edital, comunicou via e-mail e por contato telefônico a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** que realizaria visita as instalações da referida empresa, no dia **02 de dezembro do corrente ano, em horário comercial e no turno vespertino**. Na data agendada, a Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, em exercício, Análís Oliveira Teixeira, e a Chefe de Núcleo da Coordenadoria de

Infraestrutura, Melina Garcia Prazeres, compareceram à Avenida Daniel de La Touche, nº 01, Quadra S Lote 01 no bairro Ipase, em São Luis/MA, onde fica situada a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI**, endereço constante no Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, apresentado pela empresa nos documentos de habilitação, sendo que os representantes do Sesc foram recepcionados na respectiva localização por uma representante da empresa, constatando-se na visita que as instalações da licitante reúne as condições necessárias ao fornecimento do objeto do pregão em epígrafe. Logo, a empresa **USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI** foi declarada apta a assinar o Termo de Homologação do Pregão Presencial em epígrafe. Assim, deu-se prosseguimento ao processo.

3 Dessa forma, segue abaixo o resultado preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, indicando a empresa vencedora, com seus respectivos valores:

EMPRESA: USEFARDAS INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	78,80	05	125,80	08	44,73
02	87,00	06	44,73		
03	26,34	07	44,23		

3.1 Foram cancelados os itens: **04**, pois ficou muito acima do valor de referência ; e **09**, pois a única empresa que cotou o item foi desclassificada, ficando o item sem cotação.

3.2 Diante do resultado, a Comissão de Licitação informa que com base no subitem **8.1.6** (O licitante arrematante e os que aderiram ao menor preço deverão apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado do licitante adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da reunião que declarou o licitante vencedor) do edital, a empresa vencedora possui o prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação deste para apresentação da proposta de preço adequada aos lances ofertados, sob pena de estar sujeita às penalidades estipuladas no subitem **8.1.6.1** (A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem 8.1.6, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante) do edital, caso não atenda ao requisitado. Informamos ainda, que os interessados em interpor recurso terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante) do edital.

São Luís-MA, 03 de dezembro de 2020.

Analís Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício.